

DESPACHO RT.63/2021

Assunto: Atualização do Plano de Contingência da Universidade do Algarve para o Coronavírus SARS-CoV-2/COVID-19

Em cumprimento ao Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, que determina que os empregadores públicos devem elaborar um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a evolução epidemiológica e com o objetivo de assegurar, de forma continuada e permanente, condições de segurança e de saúde da comunidade académica, tendo em conta os princípios gerais de prevenção, controlo e mitigação da pandemia provocada pela doença de COVID-19, aprovo a atualização do Plano de Contingência da Universidade do Algarve para o Coronavírus SARS-CoV-2 /COVID-19, designado abreviadamente por Plano de Contingência, em anexo, elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pelo Despacho RT.28/2020, de 3 de março.

O Plano de Contingência será revisto e atualizado sempre que tal se justifique, acompanhando as orientações das entidades governamentais de saúde.

Revogo o Despacho RT.108/2020, de 2 de outubro de 2020.

Faro, 2 de junho de 2021

O Reitor

Aprovo

COVID-19

**PLANO DE CONTINGÊNCIA
PARA O CORONAVÍRUS**

SARS-CoV-2/COVID-19

Índice

1. ATUALIZAÇÃO	3
2. ENQUADRAMENTO	3
3. POPULAÇÃO ALVO	4
4. MODELO DE ORGANIZAÇÃO	4
4.1. Coordenação, execução e ponto de contacto	4
4.2. Competências	5
5. MEDIDAS E PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO	6
5.1. Formas de transmissão e sintomas da doença	6
5.2. Medidas Gerais de Prevenção de Contágio	7
5.2.1. Organização geral	7
5.2.2. Medidas básicas de higiene	7
5.2.3. Procedimento de vigilância	8
5.2.4. Medidas de higiene ambiental.....	8
5.3. Procedimentos específicos de controlo de contágio	9
5.3.1. Áreas de isolamento	9
5.3.2. Procedimentos em Caso Suspeito.....	10
5.3.3. Procedimentos em Caso Suspeito validado	11
5.3.4. Procedimento de vigilância de Contactos Próximos	12
5.3.5. Procedimento de vigilância	14
5.3.6. Rastreios em contexto comunitário	14
5.4. Medidas Excepcionais	14
5.4.1. Metodologia.....	14
5.4.2. Organização de espaços letivos	15
5.4.3. Serviços de Ação Social	16
6. REVISÃO E ALTERAÇÃO	16
7. BIBLIOGRAFIA / WEBGRAFIA	16

1. ATUALIZAÇÃO

Considerando que se encontram reunidas as condições para dar início ao processo de levantamento das medidas de confinamento, com vista a retoma da atividade dos diversos setores de atividades e da vida em sociedade, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, que será avaliada periódica e sistematicamente, de forma a manter a doença controlada.

O Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, tendo em conta a estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, e bem assim, a continuação do levantamento progressivo das medidas de confinamento.

Apesar da evolução favorável da pandemia de COVID-19, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de situação de calamidade.

Neste conspecto, e no que em especial concerne ao levantamento progressivo das medidas de confinamento nas instituições de ensino superior, a partir do próximo dia 19 de abril, foram emanadas a *Recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior*, de 21 de janeiro de 2021, a *Recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas de desconfinamento controlado definidas pelo Governo*, de 11 de março de 2021, e ainda, o Comunicado do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sobre a *Implementação de uma estratégia de rasteio no reinício das atividades presenciais nas instituições científicas e de ensino superior, em articulação com a Cruz Vermelha Portuguesa “Programa de testagem CVP – Ensino Superior”* e a *Recomendação às instituições científicas e de ensino superior relativa a rastreios laboratoriais para SARS-COV-2*, em articulação entre a DGES e a DGS, ambas de 19 de março de 2021.

Destarte, sem prejuízo de eventuais alterações que possam ser aprovadas em virtude da evolução da situação pandémica, e tendo presente as medidas de prevenção do risco de contágio, as condições de segurança e de saúde de todos os membros da comunidade académica, é aprovada a presente atualização do Plano de Contingência para o Coronavírus SARS-COV-2/COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO

O novo Coronavírus, 2019-nCoV, posteriormente designado pelo Coronavirus Study Group como SARS-CoV-2, (COVID-19), foi inicialmente detetado na China e propagou-se por outros países, em vários continentes, incluindo a Europa, levando a que a Organização Mundial de Saúde tenha declarado a existência de uma pandemia.

Existindo risco para a Saúde Pública e competindo a esta Universidade assegurar à comunidade académica condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção, foi aprovado o Plano de Contingência da Universidade do Algarve para o Coronavírus SARS-CoV-2 /COVID-19, designado abreviadamente por Plano de Contingência, para responder a um cenário de epidemia, em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde e com as orientações da Direção Geral de Saúde.

Através da implementação do Plano de Contingência, procurar-se-á minimizar o impacto da pandemia na Universidade do Algarve, em articulação com as entidades de saúde, adotando medidas preventivas e procedimentos de controlo adequados ao nível de risco que esteja em vigor no País e promovendo a divulgação da informação pela comunidade académica.

Acompanhando o processo evolutivo da pandeia, o presente plano será revisto e atualizado sempre que tal se justifique, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde, sendo atribuído um número novo a cada versão e evidenciadas as alterações.

3. POPULAÇÃO ALVO

O Plano de Contingência aplica-se a todos os trabalhadores docentes e não docentes, estudantes e investigadores da Universidade do Algarve, bem como a todos os que participem em atividades que ocorram nas instalações da Instituição.

O presente Plano obriga a todos ao seu rigoroso cumprimento e à inibição de comportamentos que possam colocar em risco a sua saúde e a de terceiros, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas, sob pena de o seu incumprimento reiterado e intencional determinar a instauração de processo disciplinar ou, em casos mais graves, quando os factos sejam passíveis de ser considerados infração penal, a sua comunicação ao Ministério Público.

4. MODELO DE ORGANIZAÇÃO

4.1. Coordenação, execução e ponto de contacto

A implementação do Plano de Contingência é coordenada pelo Reitor, através do Centro de Emergência da Universidade do Algarve (CEUALg), que funciona na Reitoria, no *Campus* de Gambelas. A composição do CEUALg consta de Despacho Reitoral.

O Centro de Emergência da Universidade do Algarve (CEUALg) tem um endereço de email específico covid19@ualg.pt designadamente para colocação de dúvidas e sugestões por parte da comunidade académica da UAlg.

Na hierarquia de coordenação seguem-se os vice-reitores, diretores das unidades orgânicas, administrador (inclui Serviços de Ação Social), diretores das unidades de investigação, de

serviços e de unidades funcionais, aos quais competirá a coordenação e execução das medidas de prevenção, das medidas de controlo e a designação de pelo menos um Ponto de Contacto, nas estruturas que dirigem.

O Ponto de Contacto será responsável pela gestão dos casos suspeitos de COVID-19 que surjam na respetiva unidade, serviço ou gabinetes de apoio. Para efeitos de gestão das ocorrências, os centros de investigação estão afetos às respetivas unidades orgânicas, com exceção do CCMAR.

4.2. Competências

1) Compete ao Reitor:

- a) Coordenar a implementação do Plano de Contingência na UAlg, em articulação com o CEUAlg e com os responsáveis pelas unidades orgânicas, unidades de investigação, serviços, incluindo os Serviços de Ação Social e unidades funcionais, avaliando a sua adequação, promovendo a sua revisão e divulgação;
- b) Assegurar o contacto e a articulação com as autoridades públicas envolvidas neste processo;
- c) Assegurar as intervenções públicas e a produção de comunicados que sejam necessários, em articulação com a área da comunicação da UAlg;
- d) Estabelecer o nível de risco relativamente à situação em cada *Campus* e/ou de instalações da Universidade situadas fora dos *Campi*;
- e) Manter uma lista atualizada das deslocações dos membros da comunidade académica e convidados, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
- f) Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação, ou por outras razões de proteção e prevenção, se tal se justificar;
- g) Decidir sobre a redução ou suspensão do período de atendimento e funcionamento da Instituição e pelo seu encerramento, se tal se justificar;
- h) Determinar a suspensão de eventos, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público, se tal se justificar;
- i) Determinar a suspensão de deslocações de trabalhadores docentes e não docentes, investigadores e estudantes do estrangeiro para a UAlg e vice-versa, se tal se justificar;
- j) Determinar, se for caso disso, a utilização de sistemas de videoconferência na fase de seriação de procedimentos concursais que impliquem a presença de candidatos e/ou de elementos do júri;
- k) O Reitor poderá delegar total ou parcialmente as competências acima referidas bem como a coordenação do Centro, caso assim o entenda, sem prejuízo de as poder avocar a todo o momento.

2) Compete ao CEUAlg:

- a) Assegurar atempadamente as condições de funcionamento dos espaços de isolamento;

- b) Preparar informações, avisos ou alertas e divulgá-las pela comunidade académica, em articulação com a área da comunicação da UAlg;
 - c) Providenciar a aquisição dos equipamentos de proteção e da sua distribuição pelas unidades orgânicas, unidades de investigação, unidades funcionais e serviços;
 - d) Desenvolver ações de sensibilização e formação junto dos membros da comunidade académica;
 - e) Disponibilizar sinalética destinada ao encaminhamento para os espaços de isolamento;
 - f) Estabelecer medidas de proteção específicas, em articulação com os responsáveis pelas unidades orgânicas, unidades de investigação, unidades funcionais e serviços;
 - g) Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena numa área de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou satisfazer outras necessidades;
 - h) Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das áreas de isolamento, em articulação com os Serviços Técnicos;
 - i) Rever e atualizar o Plano de Contingência para a COVID-19, sempre que tal se justifique, acompanhando as orientações das entidades governamentais de saúde.
- 3) Compete às hierarquias das unidades orgânicas, das unidades de investigação, unidades funcionais e serviços:
- a) Assegurar a implementação do Plano de Contingência;
 - b) Designar o Ponto de Contacto da respetiva unidade, serviço ou gabinetes de apoio;
 - c) Divulgar o Plano de Contingência e demais informações que sejam disponibilizadas pelo CEUAlg;
 - d) Comunicar ao CEUAlg a existência de caso(s) suspeito(s) de contaminação;
 - e) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
 - f) Estabelecer medidas complementares de proteção que respondam a especificidades da sua estrutura;
 - g) Assegurar a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com o CEUAlg para resposta a qualquer caso suspeito ou caso confirmado;
 - h) Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação do posto de trabalho do doente e de outras instalações que tenham sido contaminadas, em articulação com os Serviços Técnicos;
 - i) Comunicar ao CEUAlg as dificuldades ou solicitar esclarecimentos relacionados com a implementação do plano de contingência através do email: covid19@ualg.pt.

5. MEDIDAS E PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO

5.1. Formas de transmissão e sintomas da doença

De acordo com o conhecimento atual sobre o SARS-CoV-2, estão identificadas pelo menos duas formas de transmissão do vírus, respetivamente:

- a) Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micrómetros), através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- b) Pelo contacto direto com secreções infecciosas - contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo Coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Os sintomas associados ao aparecimento de uma infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2 podem confundir-se com os sintomas de uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória.

Algumas pessoas podem apresentar dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia. Nas situações mais graves o quadro poderá evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, podendo culminar na morte.

Neste sentido torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas para diminuir as possibilidades de contágio e procedimentos de controlo, numa fase de suspeição ou confirmação de casos de COVID-19.

5.2. Medidas Gerais de Prevenção de Contágio

5.2.1. Organização geral

- > Afixação de cartazes sobre a correta lavagem e higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, uso de máscara por todas as pessoas em espaços fechados (colocada adequadamente e em permanência);
- > Definição de circuitos de entrada e saída nas instalações, de forma a minimizar a concentração e o ajuntamento de pessoas;
- > Deve ser privilegiada a renovação frequente do ar em todos os recintos fechados, em conformidade com as normas e orientações da Direção Geral da Saúde;
- > Só devem ser utilizados os equipamentos de AVAC em caso de absoluta necessidade. Sempre que utilizados estes equipamentos deverá proceder-se ao reforço da desinfeção dos filtros com produto adequado;
- > As portas das instalações devem permanecer abertas, sempre que possível, de forma a evitar o contacto frequente com as superfícies e a permitir a circulação do ar;
- > Disponibilização de termómetro digital infravermelho sem contacto, que poderá ser solicitado por quem desejar medir a sua temperatura corporal;
- > Realização de testes rápidos de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, em amostras do trato respiratório superior (exsudado da oro/nasofaringe).

5.2.2. Medidas básicas de higiene

De modo a prevenir o contágio por vírus SARS-CoV-2/COVID-19, a comunidade académica e convidados/visitantes devem adotar as seguintes medidas de higiene:

- > É obrigatória a utilização de máscaras por estudantes, docentes, não docentes, investigadores e outros colaboradores, de acordo com a legislação vigente, durante todo o período de permanência nos edifícios;
- > Deve ser acautelada a higienização das mãos à entrada e à saída das salas, laboratórios e espaços comuns, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), cobrindo toda a superfície das mãos e esfregando-as até ficarem secas. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água;
- > Lavar as mãos com frequência com água e sabão durante pelo menos 20 segundos;
- > Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.);
- > Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartáveis, poderá tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido;
- > Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- > Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- > Evitar cumprimentos com contacto físico;
- > Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc).

5.2.3. Procedimento de vigilância

Para além das medidas básicas de higiene, os procedimentos de vigilância ativa devem incluir, nestes casos, as seguintes orientações:

- > Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- > Efetuar a auto monitorização diária da temperatura corporal;
- > Evitar ajuntamentos em locais fechados;
- > Ajuntamentos no exterior devem privilegiar também o uso de máscara;
- > Em caso de aparecimento de sintomas, como tosse, febre ou dificuldade respiratória, no próprio ou em aqueles de quem é próximo, deve evitar o contacto social, abstendo-se de deslocar-se à UAlg ou aos serviços de saúde. Deverá telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24);
- > Verificar se alguma das pessoas com quem convive desenvolve sintomas, tais como febre, tosse ou dificuldade respiratória.

5.2.4. Medidas de higiene ambiental

Considerando que o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, reforçar-se-á a limpeza e desinfeção, nos seguintes termos:

- > A limpeza e desinfeção de superfícies, nomeadamente tampos de mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador, será realizada com frequência diária;

- > A limpeza e higienização deve ser efetuada com produtos adequados ao tipo de revestimento;
- > Disponibilização de sabonete líquido e de papel para secagem de mãos nas instalações sanitárias e outros locais de lavagem das mãos;
- > Disponibilização de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica nos corredores, bibliotecas, cantinas, bares, locais de atendimento a estudantes, serviços, sem prejuízo de eventual alargamento a outras áreas, se necessário.

5.3. Procedimentos específicos de controlo de contágio

5.3.1. Áreas de isolamento

As áreas de isolamento têm como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com a pessoa potencialmente doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de Caso Suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente à restante comunidade académica.

A UAlg disponibilizará de imediato as seguintes áreas de isolamento:

Quadro 1. Áreas de Isolamento

Campus de Gambelas	Complexo Pedagógico, Edifício 4 - Piso 1- Sala 1.20
Campus da Penha	Cantina, Edifício 26 – Piso 0 – Sala 21
Pólo de Portimão	Piso 0 - Sala 34
Residência de Berlim	Piso 0 - Sala 01
Residência da Penha	Piso 0 - Sala 133
Residência Lote O - Gambelas	Piso 0 - Sala de estudo

As plantas com a localização das áreas de isolamento nos *Campi* encontram-se em anexo.

O CEUALg analisará a evolução da situação na Universidade, procedendo ao reajustamento das áreas de isolamento de acordo com as necessidades.

As áreas de isolamento são ventiladas, com revestimentos lisos, laváveis e estão equipadas com telefone/telemóvel, cadeirão, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área), toalhetes de papel, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis, termómetro.

Próximo da área de isolamento haverá uma instalação sanitária devidamente equipada, com doseador de sabão e toalhetes de papel, para utilização exclusiva da pessoa em isolamento.

A localização e os percursos para as áreas de isolamento temporário estão assinalados através de sinalética apropriada e são divulgados por correio eletrónico à comunidade académica.

5.3.2. Procedimentos em Caso Suspeito

Em face da identificação de um caso suspeito deve ser adotado o seguinte procedimento:

Figura 1. Procedimentos em Caso Suspeito



Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém na UAlg com enquadramento nos critérios compatíveis com a definição de Caso Suspeito, deve adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Os trabalhadores docentes, não docentes e investigadores devem informar a sua chefia direta/diretor, preferencialmente por via telefónica.
- 2) Caso seja estudante, deve ligar o n.º 289 800100, informando qual a situação e o local onde se encontra no *Campus* ou identificando a residência universitária, se estiver a contactar do alojamento.

- 3) Tratando-se de Casos Suspeitos, não devem sair do local onde estão, nem tocar nas superfícies à sua volta, aguardando a chegada do Ponto de Contacto.
- 4) A chefia direta/diretor contacta de imediato, por telefone, o Ponto de Contacto da sua estrutura e posteriormente o CEUAlg.
- 5) O Ponto de Contacto recolhe a chave (em local identificado), da área de isolamento definida no Plano de Contingência, coloca máscara cirúrgica e luvas descartáveis e dirige-se com uma máscara adicional para o local onde estiver o Caso Suspeito.
- 6) O Caso Suspeito deve colocar a máscara (se a sua condição clínica o permitir) que lhe é entregue pelo Ponto de Contacto.
- 7) O Caso Suspeito deve verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.
- 8) O Ponto de Contacto deve dirigir-se para a área de isolamento com o Caso Suspeito, respeitando o percurso identificado pela sinalética existente, assegurando uma distância de segurança (superior a 1 metro) entre ambos, sempre que possível. O Caso Suspeito não pode tocar em nada (puxadores, corrimãos, botões de elevador, etc).
- 9) O Caso Suspeito, já na área de “isolamento”, contacta o SNS24 (808 24 24 24) e segue as instruções que lhe forem transmitidas.
- 10) O Ponto de Contacto deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após terminar o contacto com o Caso Suspeito.
- 11) Se o Caso Suspeito não for validado para COVID-19, o Ponto de Contacto deve informar a chefia direta/diretor da não validação e este último informar o Reitor.
- 12) Se o caso não for validado devem ser aplicados os procedimentos habituais de limpeza na área de isolamento.

5.3.3. Procedimentos em Caso Suspeito validado

Na situação de Caso Suspeito validado, devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

- 1) O Caso Suspeito validado deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.
- 2) O acesso de outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto ao Ponto de Contacto designado para prestar assistência).
- 3) A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

- 4) A Autoridade de Saúde Local informa o Reitor dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - a) Se o Caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza da UAlg. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;
 - b) Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção).
- 5) Na situação de Caso Confirmado, o CEUAlg deve:
 - a) Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
 - b) Reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas, dando especial atenção à limpeza e desinfecção do posto de trabalho do doente (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - c) Providenciar o armazenamento dos resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micrómetros) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5.3.4. Procedimento de vigilância de Contactos Próximos

Considera-se “Contacto Próximo” um membro da comunidade académica que não apresenta sintomas no momento (assintomático), mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- 1) “Alto risco de exposição”, que é definido como:
 - a) Membro da comunidade académica que teve contacto face-a-face com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19 a uma distância inferior a 1 metro, independentemente do tempo de exposição;
 - b) Membro da comunidade académica que teve contacto face-a-face com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19 a uma distância entre 1 e 2 metros e durante 15 minutos ou mais (sequenciais ou cumulativos, ao longo de 24 horas);
 - c) Membro da comunidade académica que teve contacto em ambiente fechado com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 / COVID19 (ex. coabitação, sala de reuniões, sala de espera, sala de aula) durante 15 minutos ou mais, incluindo viagem em veículo fechado com caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/ COVID19 (a avaliação de risco em aeronave e navio deve ser remetida para as normas em vigor);
 - d) Membro da comunidade académica envolvido na prestação direta e desprotegida de cuidados de saúde a casos confirmados de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19 (isto é, sem uso de EPI adequado à atividade assistencial respetiva, de acordo com a Norma n.º 007/2020 e/ou a Orientação n.º 019/2020 da DGS, ou sempre que houver indícios de utilização/remoção incorreta);

- e) Membro da comunidade académica que teve contacto direto e desprotegido, em ambiente laboratorial ou locais de colheita, com produtos biológicos infetados com SARS-CoV-2;
 - f) Membro da comunidade académica com contacto identificado pela aplicação móvel STAYAWAY COVID.
- 2) “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
- a) Membro da comunidade académica que teve contacto face-a-face, a uma distância entre 1 e 2 metros com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19, por período inferior a 15 minutos;
 - b) Membro da comunidade académica que teve contacto em ambiente fechado com um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 / COVID19 (ex. coabitação, sala de reuniões, sala de espera, sala de aula), incluindo viagem em veículo fechado com caso confirmado de infeção pelo SARSCoV-2 / COVID-19, por período inferior a 15 minutos (sequenciais ou cumulativos; ao longo de 24 horas).

Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o CEUAlg, deverá:

- a) Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- b) Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

Para além das medidas básicas de higiene, os procedimentos de vigilância ativa dos Contactos Próximos devem incluir, consoante o risco de exposição, as seguintes orientações:

Quadro 2. Risco de exposição

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
Medir a temperatura corporal duas vezes por dia (manhã/noite) e registar os valores	Medir a temperatura corporal duas vezes por dia (manhã/noite) e registar os valores
Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória	Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória
Permanecer em isolamento profilático certificado pela Autoridade de Saúde durante 14 dias	Ligar para a Linha SNS24 (808 24 24 24), caso desenvolva sintomas
Reduzir contacto social ao indispensável	
Ligar para a Linha SNS24 (808 24 24 24), caso desenvolva sintomas	

5.3.5. Procedimento de vigilância

Para além das medidas básicas de higiene, os procedimentos de vigilância ativa devem incluir as seguintes orientações:

- > Permanecer atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- > Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- > Evitar ajuntamentos em espaços fechados, a não ser que seja indispensável;
- > Verificar se alguma das pessoas com quem convive, desenvolve sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- > Ligar para a linha SNS24 (808 24 24 24), caso surjam algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes).

5.3.6. Rastreios em contexto comunitário

A Universidade do Algarve dispõe de um Centro de Testes Rápidos, registado na Entidade Reguladora da Saúde (ERS) com o nome “Universidade do Algarve - *Campus* de Gambelas, TRAg Atividades desportivas escolares”, situado no Edifício da ANFUP (L39), Pavilhões de Madeira, *Campus* de Gambelas.

O Centro dispõe de instalações, recursos materiais e humanos para dar resposta imediata às ações de rastreio na comunidade académica, que venham a ser determinadas.

As ocorrências, o número de testes realizados e testes com resultado positivos, quando existam, são registados diariamente pela Responsável do Centro na área disponível para o efeito na ERS, e bem assim, reportadas ao Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge.

5.4. Medidas Excecionais

5.4.1. Metodologia

A evolução do quadro epidémico e avaliação do respetivo risco, tal como as orientações da Direção Geral de Saúde podem determinar a adoção de medidas excecionais pela UAlg, nomeadamente no âmbito das deslocações em serviço, da realização de eventos, das atividades pedagógicas e de investigação, funcionamento dos serviços, incluindo Serviços de Ação Social, horários de atendimento/funcionamento, acesso às instalações, segurança e limpeza.

A CEUALg em articulação com os diretores das unidades orgânicas, das unidades de investigação, administrador, chefias das unidades funcionais e serviços, proporá ao Reitor as medidas excecionais que sejam necessárias em cada momento, reajustando os recursos disponíveis e/ou solicitando o reforço através da aquisição de recursos indispensáveis à concretização das mesmas.

Considerando os vários cenários possíveis, inclusive de encerramento das instalações, será privilegiada desde já a identificação e planeamento das atividades essenciais na UAlg, o levantamento dos recursos humanos e técnicos necessários para assegurar a sua continuidade,

bem como a identificação dos equipamentos e serviços críticos cujo funcionamento tenha de ser assegurado em permanência.

5.4.2. Organização de espaços letivos

Sem prejuízo de poder ocorrer o encerramento temporário das instalações ou suspensão das atividades letivas e não letiva, devido ao agravamento da situação pandémica, durante a realização de atividades letivas ou não letivas presencias, devem ser cumpridas as seguintes normas de higiene e segurança:

- a) É obrigatório o uso de máscara, durante todo o período de permanência em espaço fechado, sendo aconselhável a sua utilização e reutilização adequada em termos sanitários e ambientais;
- b) Nas salas de aulas, laboratórios e espaços comuns, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas;
- c) Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre as pessoas de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- d) As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
- e) As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter estudantes virados de frente uns para os outros a uma distância inferior a 2 metros;
- f) Nos anfiteatros, podem ser ocupadas todas as filas com lugares descontraídos, devendo ser deixado um lugar de intervalo entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas. A primeira fila deve permanecer desocupada se tal for necessário para garantir a distância de 2 metros dos docentes que ministram a aula;
- g) Os alunos devem apenas sentar-se nos lugares permitidos; nos casos em que haja intervalo, ao regressarem devem ocupar a mesma cadeira;
- h) Nos espaços letivos (salas de aula, anfiteatros, auditórios e laboratórios) não é permitido comer, nem beber;
- i) Os alunos não devem permanecer nos corredores dos edifícios, devendo dirigir-se de forma ordeira e mantendo o distanciamento social à sala de aula. Nos intervalos ou uma vez terminada a aula, devem abandonar o edifício;
- j) Deve ser promovida a higienização frequente dos materiais partilhados e sempre antes da troca de utilizador, sempre que possível;
- k) Deve ser promovida a higienização das mãos antes da entrada em cada sala, laboratório ou espaços de utilização comum, e à saída;
- l) Deve ser garantida a higienização diária do mobiliário e equipamentos de utilização comum presentes nas salas de aula;
- m) No ginásio e outras instalações desportivas devem ser cumpridas todas as medidas de higienização e controlo ambiental, bem como o adequado distanciamento físico e lotação, em cumprimento das normas e orientações da Direção Geral da Saúde.

5.4.3. Serviços de Ação Social

Considerando a importância e a missão dos Serviços de Ação Social, estes serviços dispõem de um plano com as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de alojamento e alimentação, aos estudantes que dependam exclusivamente daqueles apoios.

Para além da disponibilização de áreas de isolamento, existe um plano de realojamento, para a eventualidade de ser necessário assegurar um local para períodos de quarentena de estudantes em isolamento, que possam estar impedidos de retornar às suas casas.

6. REVISÃO E ALTERAÇÃO

O Plano de Contingência para o Coronavírus SARS-COV-2/COVID-19, será alvo de revisão, alteração e adaptação sempre que se revele necessário, em consequência da evolução epidemiológica e em função das iniciativas legislativas e das normas técnicas que venham a ser sucessivamente adotadas.

7. BIBLIOGRAFIA / WEBGRAFIA

Direção Geral de Saúde – Normas e Circulares Normativas

1. Norma n.º 004/2020 de 23.03.2020 atualizada a 19.04.2021
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0042020-de-23032020-atualizada-a-141020201.aspx>
2. Norma n.º 007/2020 de 29.03.2020
<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0072020-de-29032020-pdf.aspx>
3. Norma n.º 015/2020 de 24.07.2020 atualizada a 19.02.2021
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0152020-de-24072020-pdf.aspx>
4. Norma n.º 019/2020 de 26.10.2020 atualizada a 26.03.2021
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0192020-de-26102020-pdf.aspx>
5. Norma n.º 020/2020 de 09.11.2020
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0202020-de-09112020-pdf.aspx>

Direção Geral de Saúde – Orientações e Circulares Informativas

1. Orientação n.º 002/2020 de 25.01.2020 atualizada a 10.02.2020
<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0022020-de-25012020-pdf.aspx>
2. Orientação n.º 006/2020 de 26.02.2020 atualizada a 29.04.2021
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>
3. Orientação n.º 011/2020 de 17.03.2020
<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0112020-de-17032020-pdf.aspx>
4. Orientação n.º 014/2020 de 21.03.2020
<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>
5. Orientação n.º 019/2020 de 03.04.2020
<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0192020-de-03042020-pdf.aspx>
6. Orientação n.º 030/2020 de 29.05.2020 atualizada a 20.07.2020
<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0302020-de-29052020-pdf.aspx>
7. Orientação n.º 036/2020 de 25.08.2020 atualizada a 17.04.2021
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0362020-de-25082020-pdf.aspx>

Direção Geral de Saúde – Informações

1. Informação n.º 001/2020 de 18.02.2020
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0012020-de-180220201.aspx>
2. Informação n.º 002/2020 de 18.02.2020
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0022020-de-180220201.aspx>
3. Informação n.º 003/2020 de 20.02.2020
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0032020-de-200220201.aspx>
4. Informação n.º 004/2020 de 23.02.2020
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0042020-de-230220201.aspx>

5. Informação n.º 005/2020 de 27.02.2020
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0052020-de-270220201.aspx>
6. Informação n.º 007/2020 de 25.03.2020
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0072020-de-25032020-pdf.aspx>
7. Informação n.º 009/2020 de 13.04.2020
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0092020-de-13042020-pdf.aspx>
8. Informação n.º 004/2021 de 29.03.2021
<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0042021-de-29032021-pdf.aspx>

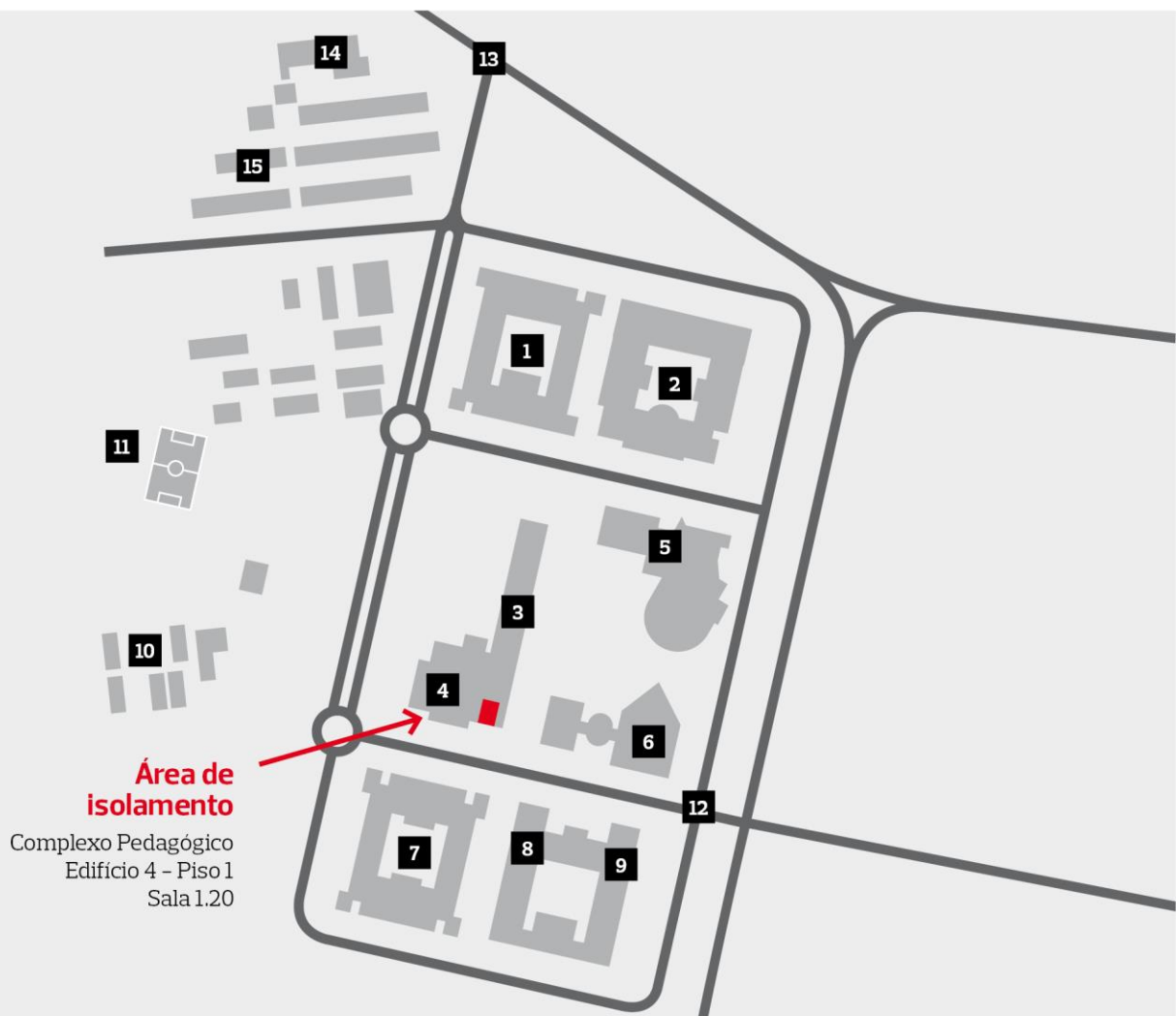
Legislação

1. Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março - Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).
2. Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e alterações subsequentes. - Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19.
3. Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19.
4. Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril – Renovação da declaração do estado de emergência.
5. Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril – Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
6. Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril - Estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de situação de calamidade.

Outros documentos

1. European Centre for Disease Prevention and Control.
<https://www.ecdc.europa.eu/en/current-risk-assessment-novel-coronavirus-situation>
Consultado: 4 a 6 de março de 2020.
2. European Centre for Disease Prevention and Control. Outbreak of novel coronavirus disease 2019 (COVID-19): increased transmission globally – fifth update, 2 March 2020. ECDC: Stockholm; 2020.
<https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/RRA-outbreak-novel-coronavirus-disease-2019-increase-transmission-globally-COVID-19.pdf>
3. COVID19 Guia de recomendações por tema e setor de atividade, de 11/06/2020.
<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/06/Tab-equivalencia-novo-formato-V5.11.pdf>
4. Recomendação às Instituições Científicas e de Ensino Superior para a preparação do Ano Letivo 2020/2021, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 04/08/2020.
5. Orientações para Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior Ano Letivo 2020-2021, da Direção Geral do Ensino Superior e da Direção Geral da Saúde.
6. Recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de janeiro de 2021.
7. Recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas de desconfinamento controlado definidas pelo Governo, de 11 de março de 2021.
8. Comunicado do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sobre a *Implementação de uma estratégia de rasteio no reinício das atividades presenciais nas instituições científicas e de ensino superior em articulação com a Cruz Vermelha Portuguesa “Programa de testagem CVP – Ensino Superior*, de 19 de março de 2021.
9. Recomendação da DGES e DGS às instituições científicas e de ensino superior relativa a *rastreios laboratoriais para SARS-COV-2*, de 19 de março de 2021.

Planta do Campus de Gambelas, com identificação da área de isolamento



- 1** Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS)
Anfiteatro Teresa Júdice Gamito / Serviços de Informática
Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT)
- 2** Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT)
Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM)
- 3** Complexo Pedagógico
- 4** Grande Auditório
- 5** Biblioteca Central / Reitoria / Gab. de Relações Internacionais e
Mobilidade / Balcão do Estudante
- 6** Restaurante Universitário
- 7** Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT)
Centro de Ciências do Mar (CCMAR)

- 8** Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT)
- 9** Faculdade de Economia (FE)
- 10** Edifício do Horto Experimental
- 11** Campo de Jogos
- 12** Portaria Nascente (Entrada Principal)
- 13** Portaria Norte
- 14** CRIA (Divisão de Empreendedorismo e Transferência
de Tecnologia)
- 15** LATF (Laboratório de Audição e Terapia da Fala)

Planta do Campus da Penha, com identificação da área de isolamento



- | | |
|--|---|
| 1 Entrada Principal | 8 Instituto Superior de Engenharia (ISE) |
| 2 Residência Universitária | 9 Complexo Pedagógico e Anfiteatros |
| 3 Caixa Geral de Depósitos | 10 Fundação para o Desenvolvimento da UAlg |
| 4 Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (ESGHT) | 11 Biblioteca / Administração / Serviços Centrais |
| 5 Associação Académica (AAUAlg) | 12 Serviços Técnicos |
| 6 Escola Superior de Educação e Comunicação (ESEC) | 13 Balcão do Estudante |
| Restaurante Universitário / Serviços de Ação Social | |

Planta do *Campus* de Portimão, com identificação da área de isolamento



- 1 Sala de Aula
- 2 Sala de Aula
- 3 Sala de Aula
- 4 Sala de Aula
- 9 Sala de Aula

- 14 Serviços Administrativos
- 15 Receção
- 16 Biblioteca
- 19 Auditório
- 32 Bar

PRINCIPAIS CONTACTOS E INFORMAÇÕES

UALG

Contacto UAlg – 289 800 100
covid19@ualg.pt
<https://www.ualg.pt/pt/covid19>

DGS, MINISTÉRIO DA SAÚDE

Linha SNS 24 – 808 24 24 24
<https://covid19.min-saude.pt>
<http://Covid19estamoson.gov.pt>